

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2024



“Cria na estrutura da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, a Coordenação de Informações e Transparência da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, a Coordenação de Informações e Transparência da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, órgão vinculado à Presidência desta Câmara.

Art. 2º. A Coordenação de Informações e Transparência da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, tem por objetivo de assegurar o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública, e ainda:

I – garantir o pleno o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de - Lei de Acesso à Informação), no âmbito da Câmara Municipal de Dom Bosco;

II – supervisionar e apoiar os órgãos da Câmara Municipal de Dom Bosco para que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de - Lei de Acesso à Informação) seja plenamente cumprida;

III – disponibilizar atendimento presencial ao público;

IV – receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

V – orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.;

Osório Junior de Souza
Genaro Ju. P. Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

VI – zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas; e

V – elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 3º. Cria o cargo de Coordenador de Informações e Transparência, de provimento de livre nomeação e exoneração, com remuneração estabelecida em lei, que terá por atribuições:

I – assegurar o cumprimento da legislação de acesso à informação, inclusive as normas internas expedidas pela Câmara Municipal;

II – monitorar a implementação do sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;

III – responsabilizar-se pela alimentação de dados do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG e pelo gerenciamento do e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão – eletrônico);

IV – classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou "ex officio", e revê-las a cada dois anos;

V – conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas; e,

VI – outras atribuições necessárias ao pleno atendimento e cumprimento dos objetivos previsto no art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único: para provimento do cargo a que refere o *caput* deste artigo, exigir-se-á a comprovação da conclusão do ensino médio.

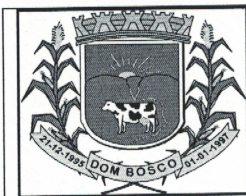
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 29 de abril de 2024.


CLEUSIO JUSTINO DE SOUZA
Presidente


ALVIM FERREIRA GONÇALVES
Vice-Presidente


GERSON JOSÉ PEREIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Nobres Colegas Vereadores,

O Projeto de Resolução que ora temos a honra de apresentar a esta r. Casa Legislativa objetiva criar a Coordenação de Informações e Transparência da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

O referido órgão terá por objetivo de assegurar o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e em especial garantir o pleno o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de - Lei de Acesso à Informação.

Dessa forma, tendo em vista a relevância da proposta, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Dom Bosco-MG, 29 de abril de 2024.

CLEUSIO JUSTINO DE SOUZA

Presidente

ALVIM FERREIRA GONÇALVES

Vice-Presidente

GERSON JOSÉ PEREIRA

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO:		
	"Cria na estrutura da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, a Coordenação de Informações e Transparência da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG e dá outras providências".		
VIGÊNCIA		INÍCIO: Maio/2024	FIM: Indeterminado
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2024	2025	2026
Pessoal e encargos	R\$28.325,00	R\$29.741,00	R\$31.220,00
TOTAL	R\$28.325,00	R\$29.741,00	R\$31.220,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO - P P A	IMPACTO(A/B) %
2024	R\$31.045,00	R\$1.840.000,00	1,68
2025	R\$55.548,00	R\$1.932.000,00	2,87
2026	R\$57.492,00	R\$2.028.600,00	2,84

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
R\$31.045,00	R\$317.200,00	0,00	REC. PRÓPRIOS

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.
DATA: 29/04/2024.

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: Genon gu

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARO QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, QUE SERÁ ABERTA AO ORÇAMENTO, MEDIANTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ART. 8º DO PROJETO DE LEI, PARA O PRESENTE EXERCÍCIO, SENDO QUE NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE SERÃO ALOCADOS RECURSOS NAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS, COM COMPARTILIZAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
DATA: 29/04/2024.

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA: Choro gume de soya